



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 295/2012

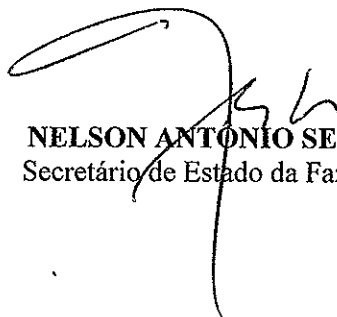
Florianópolis, 19 de setembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.103 a 3.105 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A alteração 3.103 dá nova redação ao art. 52-A para dar maior flexibilidade na fixação do percentual da doação aos Fundos nele previstos, melhorando, por conseguinte, gestão dos pedidos de autorização para a alienação de créditos acumulados que tramitam no âmbito da SEF.
3. A alteração 3.104 faz correções necessárias na atual redação.
4. A alteração 3.105 revoga os dispositivos da legislação tributária catarinense que foram objeto da ADI 4833 proposta pelo Estado de São Paulo.

Respeitosamente,


NELSON ANTONIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

